



Estado do Rio Grande do Sul
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS -

Projeto de Lei nº023/2023

Tunas-RS, 14 de junho de 2023.

Altera o Anexo I e Tabela I do Anexo VI da Lei Municipal nº1368/2023 e dá outras providências.

Paulo Henrique Reuter, Prefeito de Tunas-RS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa em regime de urgência:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº1368/2023, é alterado somente quanto aos erros de digitação no que tange aos Cargos de Oficial Administrativo e Inspetor Tributário, ficando reenumerados os demais cargos.

- ANEXO I -

CATEGORIAS FUNCIONAIS DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

	CATEGORIA FUNCIONAL	Nº CARGOS	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO	PADRÃO
22	OFICIAL ADMINISTRATIVO	15	38 horas	concurso	07
23	INSPETOR TRIBUTÁRIO	02	38 horas	concurso	07

Art. 2º - A Tabela I do Anexo VI da Lei Municipal nº1368/2023, é alterada somente quanto aos erros de digitação no que tange aos Cargos Inspetor Tributário e Psicólogo, ficando reenumerados os demais cargos.

- ANEXO VI -

- TABELA I -

ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

23	<u>CATEGORIA FUNCIONAL: INSPETOR TRIBUTÁRIO</u> <u>PADRÃO DE VENCIMENTO: 07</u> <u>CONDIÇÕES E TRABALHO:</u> a) Geral: carga horária semanal de 38 horas;
----	---



Estado do Rio Grande do Sul
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS -

42	<p><u>CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO</u> <u>PADRÃO DE VENCIMENTO: 16</u> <u>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</u> a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;</p>
----	--

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS -

Justificativa do Projeto de Lei nº023/2023

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

O presente Projeto de Lei busca apenas corrigir meros erros de digitação ocorridos quando da edição da Lei Municipal nº1368/2023 que reestruturou o PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES.

Ao ser melhor analisada a Lei Municipal se constatou alguns erros de digitação no anexo I e tabela I do Anexo VI, somente no tocante a numeração de padrão e carga horária dos cargos de Inspetor Tributário, Oficial Administrativo e Psicólogo.

Com base nisso, apresentamos o presente Projeto de Lei para que esta Colenda Casa Legislativa, com a certeza do entendimento dos senhores vereadores, aprecie e aprove em sua íntegra, visando corrigir os erros materiais de mera digitação, bem como não causar entraves na folha de pagamento, motivo pelo qual postula-se que o projeto seja apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas-RS, 14 de junho de 2023.



Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal